

## *Decreto n° 3.647, de 17 de outubro de 2012.*

*(Que define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2013)*

---

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

**Considerando** a necessidade específica de um calendário de dias úteis para o agendamento dos vencimentos de tributos municipais,

### *Decreta:*

**Art. 1º.** Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2013, para cumprimento pelos departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II.** 02 de janeiro (ponto facultativo);
- III.** 20 de janeiro, Dia de São Sebastião (feriado municipal);
- IV.** 11 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- V.** 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- VI.** 13 de fevereiro (ponto facultativo);
- VII.** 29 de março, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VIII.** 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX.** 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- X.** 22 de maio, Dia do Município (feriado municipal);
- XI.** 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);

- XII.** 31 de maio, (ponto facultativo);
- XIII.** 09 de julho, Revolução Constitucionalista de 1932, definido pela Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 (feriado estadual);
- XIV.** 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV.** 12 de outubro, N. Sra. Aparecida (feriado nacional);
- XVI.** 28 de outubro, Dia do Servidor Público, definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XVII.** 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII.** 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX.** 24 de dezembro (ponto facultativo);
- XX.** 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXI.** 26 de dezembro (ponto facultativo);
- XXII.** 31 de dezembro (ponto facultativo).

**Art. 2º.** Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de outubro de 2012.

*Jviana Maria Bertolini Camarinha*  
*Prefeita Municipal*